



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM TELEMEDICINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - FUNSAU** E A EMPRESA **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, INFORMATICA COMO ABAIXO SE DECLARAM.

O ESTADO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU**, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, nomeado através da Portaria nº 882/2023 SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral da PMPA, nº 115/2023, de 19/06/2023, Sr. CEL QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO** NEVES, Diretor do FUNSAU, portador do CPF nº. 458.270.792-00, e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com, telefone: (91) 984020332, e de outro lado a **CREDENCIADA**: a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA - MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA**, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, com sede em Av. Geraldo Gobbo Nº 278, Bairro: Boa Vista, Município: Americana - SP, CEP: 13.477-410, Telefone: (19) 3475-4100, e-mail: administrativo@mapdata.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 71013994 SSP/SP e do CPF nº 092.764.978/03, doravante denominada **CREDENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de prestação de serviços na área de saúde, com fornecimento de materiais e disponibilização de instalações físicas, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações; por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante às cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de solução tecnológica em telemedicina para viabilizar videoconferência em ambiente seguro para a Polícia Militar do Pará, conforme as especificações constantes do **Anexo Termo de Referência - Telemedicina - CMS**, decorrente do Processo nº 2024/813626, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses estará vinculado ao **Termo de Referência - Telemedicina - CMS** e obedecerá ao disposto no 106 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente Contrato o valor global de **R\$ 13.113,00** (treze mil, cento e treze reais), alusivo à vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - Os recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do **Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Pará**, nos seguintes elementos:

Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 – (Recurso Próprio – Superavit)

Programa de Trabalho: : 06.303.1510.82770000

PI: 1030008277C

Natureza de Despesa: 339040

Valor Global: R\$ 13.113,00 (treze mil, cento e treze reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6 - O CREDENCIANTE obriga-se:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à MAPDATA nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

6.2 - Realizar auditorias e fiscalizações para verificar a conformidade dos serviços prestados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7 - O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1 - Cumprir rigorosamente as normas e especificações técnicas estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos;

7.2 - Manter atualizada toda a documentação exigida para o credenciamento;

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A MAPDATA estará sujeita a penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo FUNSAU, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, em casos de inadimplemento contratual ou por razões de interesse público devidamente justificadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme os termos estabelecidos no contrato, todo dia 10 (dez) de cada mês após a apresentação e aprovação das faturas mensais, que deverão estar acompanhadas dos comprovantes de serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11 - O FUNSAU designará um representante para atuar como fiscal do contrato, responsável por supervisionar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as cláusulas contratuais e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

12 - A MAPDATA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito do FUNSAU, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13 - Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, respeitando o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela MAPDATA, especialmente quanto aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1 - A MAPDATA deverá comunicar imediatamente ao FUNSAU qualquer alteração em sua estrutura societária ou mudança de endereço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

15 - O credenciamento poderá ocorrer por acordo entre as partes ou por determinação unilateral do FUNSAU, nos casos em que não houver interesse na continuidade dos serviços, mediante justificativa formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16 - A MAPDATA será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNSAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

17 - A MAPDATA compromete-se a observar todas as normas de qualidade e segurança aplicáveis aos serviços prestados, incluindo as impostas pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária, garantindo que os serviços atendam aos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

18 - A MAPDATA será responsável pelo recolhimento de todos os tributos e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços prestados, isentando o FUNSAU de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO

19 - Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, para os endereços indicados no preâmbulo deste contrato, sendo consideradas recebidas após confirmação de entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais de direito e na jurisprudência aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21 - Este contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22 - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém, 13 de Janeiro de 2025

ALESSANDRO CEZAR
CAPISTRANO
NEVES:45827079200

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO
NEVES:45827079200
Dados: 2025.01.13 14:26:25 -03'00'



Documento assinado digitalmente
BRUNA LOURENCO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/01/2025 08:59:56-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

FUNDO DE SAÚDE DA PMPA - FUNSAU
CONTRATANTE

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1º: Eduarda Isabelle Neves de Paula

CPF: 050.083.042-83

2º: _____

CPF: _____

Simone Godot Pinheiro
2º SGT PM-RR RG 25000

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-SEGUP/PA
Processo Eletrônico: 2021/693961
Exercício: 2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº022/2021-SEGUP
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 14/01/2025 e o término em 13/01/2026
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 003/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 09/01/2024
Vigência: Início em 14/01/2025 e término em 13/01/2026.
Programação Orçamentaria: 21.101.06.181.1510.8838 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial; Fonte 01500000001; Natureza 339039
Contratada: AXIAL AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.111.558/0003-02
Endereço: Av São Francisco De Assis, 500, Aeroporto, Lago Santa Helena, CEP: 12916-402, Bragança Paulista/SP.
Ordenador: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1157909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-SEGUP/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/193101

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº.90005/2024-SEGUP/PA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação digital Protocolo APCO-25 e Acessórios para atender atividade fim da Polícia Militar do Pará, com recurso oriundo do Convênio Nº. 921532/20021 FIRMADO- firmados entre SEGUP/PA E SENASP, para a Empresa: MOTO-ROLA SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 10.652.730/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Rádio transceptor portátil, Marca/ Modelo: Motorola / APX900 Fabricante: Motorola	Und.	1.000	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800.000,00
Valor Total					R\$ 3.800.000,00

Valor Total: R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais)
Belém, 13 de janeiro de 2025
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEGUP/PA

Protocolo: 1157883

CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023.**Termo Aditivo: 1º.****Data de assinatura: 10/01/2025.**

Justificativa: a prorrogação do prazo de vigência, mediante termo aditivo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão na CLAUSULA SEXTA E SÉTIMA do referido instrumento.
Vigência: 10/01/2025 à 09/01/2027.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA e a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB.

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Diretor Superintendente da Superintendência de Mobilidade Urbana de Belém.

Protocolo: 1157835

POLICIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; O valor total do contrato: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 13/01/2025; vigência: 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: -Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;- Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; - Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; PI: 1030008833E; - Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: JLZ Suprimentos Eireli; Inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1158058

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 003/2025 - DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.**

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura".
Data e hora de abertura: 27/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98409-4158.

Pregoeiro: WENDELL RODRIGUES BARROS - SGT PM RG 38150.

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.

MARCELO AMARO DA GAMA - TEN CEL PM RG 29201

Diretor de Licitação

Protocolo: 1157898

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**
CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)**EDITAL Nº 40 - PMPA CFO/PM, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nºs 0817455-11.2024.8.14.0301 e 0862785-31.2024.8.14.0301 a TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO dos candidatos *sub judice* **GLAUBER FERNANDO DA SILVA** e **JONATHAN DOS SANTOS**, inscritos sob os nºs 10006707 e 10000818, no concurso público para Admissão ao Curso do Formação de Oficiais (CFO/PMPA), bem como o **RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA**, a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e a **CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS**, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final dos *candidatos sub judice* na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10006707, GLAUBER FERNANDO DA SILVA, 18.32 / 10000818, JONATHAN DOS SANTOS, 19.44

2 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 Para a avaliação psicológica, a ser realizada no dia **12 de janeiro de 2024**, os *candidatos sub judice* convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item **10** do Edital nº 1 - PMPA CFO/PM, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item **3** do Edital nº 8 - PMPA CFO/PM, de 22 de fevereiro de 2024; e neste edital.

2.1.1 Os *candidatos sub judice* de que tratam este edital receberão, por meio de e-mail, telegrama e (ou) aplicativo de mensagens, informações referentes ao local e ao horário de realização da avaliação psicológica. Os *candidatos sub judice* somente poderão realizar a avaliação psicológica no local e no horário informados pelos meios de comunicação citados neste subitem.

3 DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

3.1 Para a investigação de antecedentes pessoais, os *candidatos sub judice* convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item **13** do Edital nº 1 - PMPA CFO/PM, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item **4** do Edital nº 8 - PMPA CFO/PM, de 22 de fevereiro de 2024; e neste edital.

3.2 Para a investigação de antecedentes pessoais, os *candidatos sub judice* de que tratam este edital deverão, no período **das 10 horas do dia 3 de janeiro de 2025 às 18 horas do dia 11 de janeiro de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), preencher a Ficha de Informações Pessoais (FIP), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfo, e enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação mencionada no subitem 13.6 do edital de abertura.

3.2.1 O candidato que não enviar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.6 do edital de abertura, no prazo disposto no subitem 3.2 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL Nº 36.094, DE 10/01/2025

Protocolo: 1158071

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - FUNSAU

Objeto: Fornecimento de Licença de Software Corporativo de Videoconferência.

Data da Assinatura: 13/01/2025

Vigência: 13/01/2025 a 12/01/2026

Fontes: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Pró-

prio – Superavit) /
Programa de Trabalho: 06.303.1510.82770000
Natureza de Despesa: 339040
PI: 1030008277C
Valor total: R\$ 13.113,00 (treze mil, cento e treze reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU
Contratada: MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1157955

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 05/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi relatado no "Ofício nº 039/2024/MP-3ªPJCEAP", de 14/11/2024, e demais fatos conexos, relativo à conduta do Policial Civil P.R.L.P., mat. 5420806, que deu ensejo ao PAE 2024/1385083, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos oportunizando ao sindicado contraditório e ampla defesa

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) LUCIANA BICO DA SILVEIRA BICHARA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA, para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 11/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 324/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de adotar as providências legais em razão da apresentação de supostos assaltantes na Seccional Urbana de São Brás, conforme BOP 00346/2023.100222-3, de 15/05/2023, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar pelos servidores envolvidos;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 324/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/05/2024, publicada no DOE nº 35.836 de 28/05/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 12/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 230/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/04/2024, publicada no DOE nº 35.786 de 17/04/2024, instaurada para apurar a conduta do Investigador S.L.C., mat. 5412544, o qual, em tese, não obedece período fixado para almoço/descanso, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos probatórios suficientes para comprovar a versão acusatória;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 230/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/04/2024, publicada no DOE nº 35.786 de 17/04/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 13/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 651/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/09/2024, publicada no DOE nº 35.980 de 30/09/2024, instaurada para apurar responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao processo 0807789-45.2022.8.14.0401, conforme "Ofício nº 042/2024/MPPA/1PJCEAP-TCSP", de 12/09/2024, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não restou caracterizado qualquer prejuízo à instrução processual;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 651/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/09/2024, publicada no DOE nº 35.980 de 30/09/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 14/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 424/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, publicada no DOE nº 35.380 de 28/04/2023, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito relatado no BOP nº 00527/2023.100007-0, de acordo com o Despacho, de sequencial 2, do PAE 2023/141405, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos probatórios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 424/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, publicada no DOE nº 35.380 de 28/04/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 15/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 171/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2024, publicada no DOE nº 35.742 de 12/03/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de atender requisição do MP-PA, conforme documento de ID 104562044 do Processo 0003008-91.2014.8.14.0401 - Vara de Inquéritos Policiais de Belém, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso no cumprimento das diligências não se deu por negligência ou desídia do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 171/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2024, publicada no DOE nº 35.742 de 12/03/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 16/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 609/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2024, publicada no DOE nº 35.940 de 28/08/2024, instaurada para apurar eventual responsabilidade funcional em decorrência do dano, em tese, à VTR marca Chevrolet, modelo S10 CD 2.8 4x4, placa QVJ-9J50, e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 069/2023/DT/DA", de 26/04/2023, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 609/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2024, publicada no DOE nº 35.940 de 28/08/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 17/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 631/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024, instaurada para apurar responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao processo 0801548-80.2021.8.14.0501, conforme "Ofício nº 172/2024-MP/2ªPJD", de 17/07/2024, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 631/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana